

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL



SETEMBRO 2025

Índice

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	3
ARTIGO 1.º - OBJETO	3
ARTIGO 2.º - ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
CAPÍTULO II – FILIAÇÕES	3
ARTIGO 3.º - FILIAÇÕES	3
ARTIGO 4.º - DEFINIÇÃO DOS ESCALÕES	3
ARTIGO 5.º - FILIAÇÃO DE CLUBES	3
ARTIGO 6.º - FILIAÇÃO DE ATLETAS	4
CAPÍTULO III – TAXAS ADMINISTRATIVAS	5
ARTIGO 7.º - TABELA DE TAXAS ADMINISTRATIVAS	5
CAPÍTULO IV – HOMOLOGAÇÃO DE PROVAS E SERVIÇOS	5
ARTIGO 8.º - TAXAS DE HOMOLOGAÇÃO – CESSAÇÃO DE APLICAÇÃO	6
ARTIGO 9.º - PEDIDOS DE HOMOLOGAÇÃO	6
ARTIGO 10.º - TAXAS DE HOMOLOGAÇÃO – PROVAS COM INSCRIÇÃO PAGA	7
ARTIGO 11.º - TAXAS DE HOMOLOGAÇÃO – PROVAS COM INSCRIÇÃO GRATUITA	7
ARTIGO 12.º - TAXAS DE AJUIZAMENTO, CIT E <i>PHOTO FINISH</i>	7
ARTIGO 13.º - DEFERIMENTO DE SERVIÇOS	8
ARTIGO 14.º - TAXAS DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE DE JUÍZES	8
CAPÍTULO V – COMPETIÇÕES	8
ARTIGO 15.º - DISTÂNCIAS RECOMENDADAS POR ESCALÃO E GÉNERO	8
ARTIGO 16.º - INSCRIÇÕES	8
ARTIGO 17.º - DNS	8
ARTIGO 18.º - ATUAÇÃO DOS TÉCNICOS E ATLETAS	9
ARTIGO 19.º - DORSAIS	10
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ARTIGO 20.º - NORMA REVOGATÓRIA	11
ARTIGO 21.º - CASOS OMISSOS	11
ARTIGO 22.º - ENTRADA EM VIGOR	11

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1.º - Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras de atuação administrativa da Associação de Atletismo de Setúbal (doravante, “AsAS”), em estrita conformidade com a legislação aplicável, bem como com os Regulamentos e diretrizes emanados pela Federação Portuguesa de Atletismo (doravante, “FPA”).

Artigo 2.º - Âmbito de Aplicação

Este Regulamento aplica-se a todos os clubes, atletas e entidades que se relacionem com a AsAS, no âmbito da sua atividade federativa.

Capítulo II - Filiações

Artigo 3.º - Filiações

1. A filiação de agentes desportivos tem carácter **anual**, sendo **obrigatória** para cada época desportiva.
2. Para a filiação de clubes e agentes desportivos (atletas, técnicos, dirigentes, juízes, funcionários, etc.) deverá ser utilizada a plataforma informática da FPA, obedecendo ao disposto no respetivo Regulamento de Filiações e Normas de Atuação Administrativa, aplicável à época desportiva em vigor.
3. Os documentos enviados à AsAS poderão, inicialmente, ser digitalizados para efeitos de filiação. Não obstante, quando solicitado, deverão ser substituídos pelos respetivos originais, nos termos deste Regulamento.

Artigo 4.º - Definição dos Escalões

Os escalões etários são definidos pelo Regulamento Geral de Competições da FPA referente à época desportiva em curso.

Artigo 5.º - Filiação de Clubes

1. Para que o pedido de filiação na AsAS seja admitido, os clubes devem enviar à Associação os seguintes documentos atualizados (digitalizados):
 - a) **Lista de órgãos sociais;**
 - b) **Ata da tomada de posse;**

- c) **Estatutos** (na primeira filiação);
 - d) **Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD)**, do Técnico responsável pelo clube, o qual não poderá constar como técnico responsável de outro clube. O Técnico responsável e os restantes técnicos, caso existam, deverão estar obrigatoriamente registados na plataforma informática da FPA.
2. Após a validação, por parte da Associação, dos documentos referidos no número anterior, será enviada ao clube uma **referência de pagamento (Multibanco)** relativa à taxa de filiação. Verificando-se a liquidação da taxa, o clube será validado como filiado na AsAS.
 3. Todos os documentos entregues devem estar atualizados, e devidamente validados. Qualquer alteração subsequente deverá ser, obrigatoriamente, comunicada à Associação, por meio do envio dos novos documentos.

Artigo 6.º - Filiação de Atletas

1. A filiação individual, ou através de clube, de atletas na AsAS rege-se pelo disposto nas Normas de Atuação Administrativa da FPA, aplicáveis à época desportiva em vigor.
2. A documentação necessária para o processo de filiação de atletas na AsAS comporta o **Exame Médico Desportivo** (doravante, “EMD”), conforme Despacho n.º 9613/2020, de 06 de outubro, do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desporto, cumprindo realçar que:
 - i) Deve ser realizado, em cada época desportiva, no momento da inscrição dos agentes desportivos na FPA;
 - ii) O modelo a ser usado é obrigatoriamente o impresso fornecido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).
2. Após a validação do documento referido no ponto anterior pela AsAS, será enviado ao clube uma **referência Multibanco** para o pagamento da respetiva taxa de filiação. Verificando-se a sua liquidação, o atleta será validado como filiado na AsAS
4. De acordo com o artigo 12.º do Regulamento de Filiação de Agentes Desportivos da AsAS, as condições aqui estabelecidas devem ser cumpridas rigorosamente, por forma a garantir a efetividade da filiação e a participação regular nas competições.

Capítulo III - Taxas Administrativas

Artigo 7.º - Tabela de Taxas Administrativas

1. A tabela seguinte define as diversas categorias de taxas administrativas associadas, aos serviços de filiação, e outros, prestados pela AsAS.

Categoria
Filiação Clubes
Filiação Atletas individuais
Filiação SUB 10
Filiação SUB 12
Filiação SUB 14
Filiação SUB 16
Filiação SUB 18
Filiação SUB 20
Filiação SUB 23
Filiação Séniores
Filiação Veteranos
Dorsal extra – Atletas de outras Associações
Pedido de nova via de dorsal
DNS (<i>Did Not Start</i>)
Ajuizamento – Filiados a)
Ajuizamento - Não Filiados a)
CIT / Photo Finish – Filiados a)
CIT / Photo Finish – Não Filiados a)
Apoio Logístico - Filiados
Apoio Logístico – Não Filiados
Transporte juízes - Filiados b)
Transporte juízes - Não Filiados b)

a) Por elemento

b) Acresce valor de portagens

2. Os valores das taxas administrativas referenciadas no presente Regulamento, à exceção das taxas administrativas de homologação, serão publicitados por meio de Circular oficial, podendo ser revistos anualmente pela Direção da AsAS.

Capítulo IV - Homologação de Provas e Serviços

O presente Capítulo define o procedimento de pedidos de homologação de Regulamentos dos eventos desportivos de atletismo, nos termos do artigo 32º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei Base da Atividade Física e do Desporto), do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, e do Regulamento Geral de Competições da FPA, assim como as respetivas taxas associadas aos encargos de homologação e serviços associados, prestados pela AsAS

Artigo 8.º - Taxas de Homologação - Cessação de aplicação

Os pedidos e as respetivas taxas de homologação referidas nos artigos 9º, 10º e 11º do presente Regulamento deixarão de ser aplicadas a partir da data da entrada em funcionamento da gestão de eventos no “Portal FPA”, cujas regras e condições de homologação estão definidas no Regulamento de Homologação de Provas de Atletismo Fora de Pista da FPA (doravante, RHPAFP), para a época de 2025-2026.

Artigo 9.º - Pedidos de Homologação

A modalidade Atletismo é uma marca registada da **World Athletics** (doravante, “WA”), entidade que gere a modalidade a nível mundial e que tem nas federações nacionais de cada país a responsabilidade pela mesma. Em Portugal, cabe à FPA desempenhar esse papel, que por sua vez delega às Associações Distritais/Regionais, que neste caso é a AsAS, sendo que os organizadores devem efetuar o pedido de homologação, de acordo com o disposto nas Normas de Atuação Administrativa da AsAS para 2024-2025, nomeadamente:

1. Os organizadores devem solicitar o pedido de homologação por e-mail dirigido à AsAS, com o mínimo de **30 dias de antecedência** à data de realização do evento;
2. O pedido deve incluir o **Regulamento da prova** e especificar as distâncias e escalões etários, conforme Regulamentos em vigor;
3. Após a validação do Regulamento mencionado no ponto anterior, pela AsAS, será enviado ao clube uma referência para pagamento de compras ou serviços, destinada à **liquidação da respetiva taxa de homologação**;
4. Os valores das taxas administrativas de homologação estão definidos nas Normas de Atuação Administrativa da AsAS para 2024-2025;
5. Os Clubes filiados que organizarem eventos deverão fazê-lo exclusivamente em nome próprio, não sendo permitido realizá-los em nome de, ou como representantes de outras entidades ou clubes não filiados;
6. Os clubes filiados que organizarem eventos da modalidade Atletismo sem solicitarem o pedido de homologação incorrerão em infração disciplinar, de acordo com o disposto no artigo 54.º dos Estatutos da AsAS;
7. Nestes casos, para além do procedimento disciplinar a que ficam sujeitos, os clubes ficam ainda impedidos de interagirem administrativamente com a Associação quanto a outros assuntos, seja de que natureza for, para além de os seus atletas ficarem impedidos de participar em competições organizadas no âmbito desta Associação, até que procedam á regularização da situação;

8. A eventual regularização da situação por parte do clube infrator não interfere com o desenrolar normal do procedimento disciplinar.

Artigo 10.º - Taxas de Homologação - Provas com Inscrição Paga

1. O presente artigo define a classificação das provas, face ao valor máximo de inscrição praticado, para entidades não filiadas e clubes filiados na AsAS, para efeitos de determinação do valor da taxa de homologação.
2. Para efeitos de classificação da prova, às entidades não filiadas e clubes filiados sem atletas registados, será atribuída uma classificação única, de acordo com a seguinte tabela:

Classificação da prova
Clubes filiados (taxa ≤ 3,50€)
Clubes filiados (3,50€ < taxa ≤ 5,00€)
Clubes filiados (5,00€ < taxa ≤ 7,00€)
Clubes filiados (7,00€ < taxa ≤ 10,00€)
Clubes filiados (taxa > 10,00€)
Entidades não filiadas e Clubes filiados sem atletas registados

Artigo 11.º - Taxas de Homologação - Provas com Inscrição Gratuita

1. O presente artigo define a classificação das provas, face à quantidade de atletas do clube filiados na AsAS, para efeitos de determinação do valor da respetiva taxa de homologação.
2. Às entidades não filiadas e clubes filiados sem atletas registados, será atribuída uma classificação única, de acordo com a seguinte tabela:

Classificação da prova
Entre 1 e 15 atletas filiados
Entre 16 e 30 atletas filiados
Entre 31 e 50 atletas filiados
Mais de 51 atletas filiados
Entidades não filiadas e Clubes filiados sem atletas registados

Artigo 12.º - Taxas de Ajuizamento, CIT e *Photo Finish*

O presente artigo define, para cada tipo de entidade (clubes filiados e entidades não filiadas), as taxas associadas aos serviços de ajuizamento, CIT (Centro de Informação Técnica) e *Photo Finish* (por cada elemento), prestados pela AsAS, em conformidade com o preconizo no artigo 7º do presente regulamento, sendo que:

- a) A AsAS disponibiliza 2 juízes, gratuitamente, na 1.ª jornada do Troféu de Benjamins para clubes com mais de 15 atletas filiados;
- b) Os juízes adicionais seguem as taxas preconizadas nos artigos 7º e 14º do presente Regulamento.

Artigo 13.º - Deferimento de Serviços

A cedência de juízes está sujeita à disponibilidade da AsAS e à prioridade das provas oficiais do calendário regional, devendo ser validada pelo Conselho de Arbitragem.

Artigo 14.º - Taxas de Apoio Logístico e Transporte de Juízes

As taxas de apoio logístico e transporte de juízes estão preconizadas no artigo 7º do presente Regulamento.

Capítulo V - Competições

Artigo 15.º - Distâncias recomendadas por Escalão e Género

As distâncias recomendadas para participação nas diferentes modalidades são definidas nos termos do Regulamento Geral de Competições da FPA, para a época em vigor.

Artigo 16.º - Inscrições

As inscrições em competições da Associação obedecem às seguintes regras e critérios:

a) Para atletas filiados na AsAS

As inscrições nas provas da Associação terão, obrigatoriamente, de ser efetuadas dentro dos períodos estabelecidos e confirmadas antes de cada competição, na plataforma informática de competições da FPA, até aos prazos definidos no respetivo Regulamento de cada competição;

b) Para atletas de outras Associações

As inscrições nas provas da Associação devem ser solicitadas à AsAS, obrigatoriamente até **um (01) dia útil antes da data definida no Regulamento de cada competição**, e deverão ser confirmadas, na plataforma referida na alínea anterior, dentro dos períodos estabelecidos no mesmo Regulamento, antes de cada competição.

Artigo 17.º - DNS

1. O presente artigo define as regras e critérios para os **DNS (Did Not Start/Não começou)** - o atleta estava inscrito na prova, confirmou a mesma, mas não compareceu na câmara de chamada, ou não iniciou a corrida/prova.

2. Os clubes que inscrevam os seus atletas nas competições da AsAS, confirmem a sua participação nas provas e não compareçam nas mesmas, ficam sujeitos ao pagamento de uma taxa nos termos do artigo 7.º do presente Regulamento.
3. A liquidação das taxas correspondentes aos casos de DNS serão de responsabilidade dos clubes, os quais, como entidades associadas que se correspondem diretamente com a Associação, são responsáveis pelos seus atletas, devendo suportar os custos relativos aos DNS.
4. Independentemente do motivo da não participação na prova, devem os clubes assegurar que as inscrições do(a)s seus/suas atletas sejam devidamente confirmadas, garantindo a presença ou, em caso de ausência, a sua justificação, conforme o estipulado no ponto 5., assim como a liquidação das taxas devidas, no caso de existirem.
5. Em situações de falta de comparência devidamente justificadas, o atleta (maior de idade), o treinador ou o dirigente, deverá obrigatoriamente:
 - a. Informar o juiz responsável da prova na câmara de chamada;
 - b. Dirigir-se ao secretariado da competição e preencher o formulário próprio disponível para o efeito.
6. O não cumprimento de ambas as alíneas do número anterior implica o pagamento da taxa prevista, sem exceção.

Artigo 18.º - Atuação dos técnicos e atletas

O presente artigo define as regras de conduta para técnicos e atletas durante as competições da Associação, com o objetivo de estabelecer normas claras que garantam a organização, disciplina e respeito, promovendo um ambiente de competição mais profissional, focado no desempenho e na segurança de todos os envolvidos, nomeadamente:

1. **Os técnicos**, no espaço de competição, devem obrigatoriamente fazer uso da respetiva identificação (credencial) fornecida pela AsAS, caso contrário não poderão permanecer nos espaços específicos;
2. **Os atletas** que não estiverem em competição ou aquecimento, em local próprio, devem permanecer nas bancadas, mantendo conduta disciplinada, sem perturbar o normal desenrolar do evento;
3. **Os atletas filiados em outras Associações** que durante a sua participação nas provas da AsAS revelem comportamentos incorretos ou desrespeitosos, antidesportivos, falta de ética desportiva para com outros agentes desportivos, além de estarem sujeitos às tramitações processuais legais decorrentes de sua conduta, ficarão automaticamente suspensos de participar em eventos da Associação até que a situação seja devidamente resolvida.

Artigo 19.º - Dorsais

1. O presente artigo define as regras para efeitos de atribuição de dorsal de época e extra. Em todas as provas oficiais **é obrigatório o uso de um dorsal oficial** de identificação do atleta, fornecido pela AsAS.
2. Na atribuição de dorsais de época e extra deve-se ter em conta o seguinte:
 - a) Atletas filiados na AsAS:
 - i) Nos termos do artigo 6º do presente Regulamento, será atribuído o respetivo dorsal de época;
 - ii) Para a atribuição do dorsal de época (quando esteja próximo à data de realização de uma competição) só serão aceites os pedidos de filiação atempados cujas taxas tenham sido liquidadas até **quatro (04) dias úteis antes da data da competição**. Pagamentos efetuados após esse prazo impedirão a atribuição do dorsal, impossibilitando a participação do atleta no evento.
 - b) Atletas filiados em outras Associações:

Os atletas filiados em clubes de outras Associações Distritais/Regionais de Atletismo poderão participar nas competições organizadas pela AsAS, de acordo com as seguintes condições:

 - i) Para a atribuição de dorsal extra a atletas filiados nas associações congéneres, apenas serão considerados os pedidos atempados, realizados de acordo com o presente Regulamento. O valor da taxa correspondente à atribuição de dorsal extra está definido no artigo 7.º do presente Regulamento;
 - ii) O pagamento da taxa referida na alínea anterior deverá ser efetuado através de uma referência para pagamento (Multibanco), cujos dados serão enviados pela AsAS, depois de validar o pedido;
 - iii) As solicitações para participação extra competição devem ser enviadas para o email da AsAS, contendo obrigatoriamente os seguintes dados:
 - Identificação da Associação e do clube,
 - Nome completo, data de nascimento e número do Cartão de Cidadão, ou documento válido inscrito na plataforma informática da FPA, do atleta,
 - Identificação da competição,
 - Provas em que pretende participar, e marcas de referência, se aplicável,
 - Dados de faturação (nome completo, NIF, morada e email).
 - iv) Quando esteja próximo à data de realização de uma competição, o pagamento da taxa deverá ser obrigatoriamente realizado **até (03) três dias úteis antes**. Pagamentos

efetuados após o prazo estipulado resultarão na invalidação da participação do atleta na respetiva competição;

- v) Estão excluídos do pagamento da taxa os atletas das Associações integradas no Centro de Formação do Centro e Sul, e outros, definidos em Circular específica divulgada pela AsAS.

3. Em caso de **extravio de dorsais** de época deverá observar-se o seguinte:

- a) O clube deverá solicitar à AsAS a emissão de uma segunda via, mediante o pagamento de uma taxa de pedido de nova via de dorsal, conforme os valores estipulados pela AsAS, nos termos do disposto no artigo 7.º do presente Regulamento. Em caso algum está previsto o reembolso dos valores desta taxa;
- b) Não serão aceites **fotocópias de dorsais nem dorsais feitos à mão**, que dificultam a atividade dos juízes e induzem a uma identificação incorreta dos atletas.

Capítulo VI - Disposições finais

Artigo 20.º - Norma revogatória

São revogados todos os conteúdos das normas administrativas que contrariem o presente Regulamento.

Artigo 21.º - Casos omissos

Em casos não previstos no presente Regulamento cabe à Direção da AsAS decidir.

Artigo 22.º - Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Aprovado em Assembleia-Geral Extraordinária de 26 de setembro de 2025